



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 134 /2001.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal e a realizar Concurso Público e dá outras providências.

A COMISSÃO
De Municipal e Redação
Em 24 de Outubro de 2001
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 50 serventes, pelo prazo determinado de até 150 (cento e cinquenta) dias, para suprir as necessidades imediatas relativas aos serviços de coleta de lixo no Município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado e obrigado a realizar, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, Concurso Público para o provimento de 300 (trezentos) cargos de servente e 20 (vinte) encarregados de turma, criados por esta Lei.

Art. 3º - Fica fixado, para o pessoal a ser contratado por período determinado, referido no artigo 1º desta Lei, a remuneração de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da contratação autorizada pelo art. 1º desta Lei, correrá a conta dos recursos no Orçamento de 2001, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**

Em 25 de Outubro de 2001

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de Outubro de 2001.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão

do Dia 23/10/2001

APROVADO 1ª VOTAÇÃO ÚLTIMA
Paulo Lobo
Prefeito
P.M.S.P.A.

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Em 25 de Outubro de 2001

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

